



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

LEI MUNICIPAL Nº 1470, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Inclui Programa no PPA, na LDO, abre créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir os seguintes créditos especiais:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

Dotação: 0701 15 451 0076 1211 449051 00 00 00 00 1700

0701 15 451 0076 1211 – Pavimentação ruas Coronel Barroso e Napoleão Moreira
449051 00 00 00 00 1700 – Obras e Instalações R\$ 413.275,00

Dotação: 0701 15 451 0076 1211 449051 00 00 00 00 1500

0701 15 451 0076 1211 – Pavimentação ruas Coronel Barroso e Napoleão Moreira
449051 00 00 00 00 1500 – Obras e Instalações R\$ 17.219,79

Art. 2º Servem de recursos aos créditos especiais mencionados no artigo anterior o repasse do Ministério das Cidades, através do Convênio Federal nº 958611, no valor de R\$ 413.275,00, e o valor de R\$ 17.219,79 será reduzido da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 0701 04 122 0021 1012 449052 00 00 00 00 1500

0701 04 122 0021 1012 – Aquisição de equipamentos para secretaria de obras
449052 00 00 00 00 1500 – Equipamentos R\$ 17.219,79



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão-RS, 13 de novembro de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE BEVILAQUA

Secretaria Municipal de Administração